



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento à Necessidade Pública:
 - 2.1.1. A compra se faz necessária para realização de reparos e rotinas de manutenção predial das sedes administrativas mantidas pela Prefeitura de Estrela Dalva e eventualmente aplicadas em manutenção nas vias urbanas, praças e jardins públicos da cidade
 - 2.1.2. Agilidade e Eficiência:
 - 2.1.3. Com o registro de preços, a prefeitura pode realizar licitações de forma mais ágil, aproveitando os preços previamente negociados.
- 2.2. A quantidade estimada de cada item teve por base a expectativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, com entrega fracionada, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela do Apêndice A deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva e se dará em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000 ou em local diverso determinado pela Contratante em função da execução dos serviços, no entanto, sempre no perímetro urbano no Município.

5.3. Os custos com transporte, carga e descarga do material serão suportados pela Contratada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#) (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 401.035,04 (quatrocentos e um mil trinta e cinco reais e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.
- 11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- 11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 21 de novembro de 2024.

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

**14. APÊNDICE A**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	7645	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2-GALVANIZADA.	UN	110	3,23	355,30
0002	7646	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" - GALVAZINADA	PCT	50	3,59	179,50
0003	7644	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO(TIPO COPO) 1"-GAALVAZINADA BOA QUALIDADE	UN	50	4,81	240,50
0004	7647	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4"-GALVANIZADA.	UN	50	4,33	216,50
0005	7643	ABRAÇADEIRA NYLON 280MMX3,5MM-PCT 100 UNIDADES	PCT	1210	40,60	49.126,00
0006	7648	ADAPTADOR (PINO)-02 PINOS+TERRA(FEMEA 2P +T)	UN	6	12,98	77,88
0007	12176	BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA	UN	15	14,38	215,70
0008	12183	BOCAL RECEPTÁCULO PARA LUMINÁRIA E27	UN	20	5,03	100,60
0009	7650	BOCAL RECEPTACULO(PORCELANA/METAL)-E40	UN	6	14,84	89,04
0010	12184	BOIA DE NÍVEL ELETROBOIA	UN	10	56,13	561,30
0011	7658	CABO FLEXIVEL 10 MM x 1KV AZUL- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	13	1.043,69	13.567,97
0012	7659	CABO FLEXIVEL 10 MM x 1KV PRETO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	13	1.043,69	13.567,97
0013	7660	CABO FLEXIVEL 10 MM x 1KV VERDE- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	11	1.043,69	11.480,59
0014	7661	CABO FLEXIVEL 10 MM x 1KV VERMELHO - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	11	1.002,39	11.026,29
0015	7654	CABO FLEXIVEL 1,5 MM AZUL ROLO 100 M	RL	20	117,48	2.349,60
0016	7655	CABO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO ROLO 100 M	RL	20	117,48	2.349,60
0017	7656	CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERDE ROLO 100 M	RL	20	117,48	2.349,60
0018	7657	CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERMELHO ROLO 100 M	RL	10	129,73	1.297,30
0019	7662	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	16	143,45	2.295,20
0020	7663	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	16	143,45	2.295,20
0021	7664	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	10	143,45	1.434,50
0022	7665	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	11	170,68	1.877,48
0023	7666	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	10	201,73	2.017,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0024	7667	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	10	201,73	2.017,30
0025	7668	CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	10	201,73	2.017,30
0026	7669	CABO FLEXIVEL 6 MM AZUL- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	20	601,01	12.020,20
0027	7670	CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	20	601,01	12.020,20
0028	7653	CABO FLEXIVEL 6MM (VERDE) ROLO 100 M	RL	15	601,01	9.015,15
0029	7671	CABO FLEXIVEL 6 MM VERMELHO - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE,ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC ;TENSÃO: ATE 750VA.	RL	10	601,01	6.010,10
0030	7673	CABO PP 2X1,5 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL;TENSÃO:ATE 750V.NUMEROS DE CONDUTORES 2	RL	14	537,50	7.525,00
0031	7674	CABO PP 2X1 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL;TENSÃO:ATE 750V.NUMEROS DE CONDUTORES 2	RL	10	449,00	4.490,00
0032	3103	CABO PP 2X2,5 MM FLEXIVEL	MT	5	910,90	4.554,50
0033	7675	CABO PP 2X2,5 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL;TENSÃO:ATE 750V.NUMEROS DE CONDUTORES 2	RL	10	910,90	9.109,00
0034	7672	CABO PP 2X 4 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL;TENSÃO:ATE 750V.NUMEROS DE CONDUTORES 2	RL	1	1.244,00	1.244,00
0035	7676	CABO PP 3 X 2,5MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL;TENSÃO:ATE 750V.NUMEROS DE CONDUTORES 3	RL	1	1.022,97	1.022,97
0036	7677	CABO PP 3 X 4 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL;TENSÃO:ATE 750V.NUMEROS DE CONDUTORES 3	RL	4	1.586,67	6.346,68
0037	12166	CABO QUADRUPLIX 10 MM ROLO 100M -CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO ISOLADO.	UN	4	682,00	2.728,00
0038	12167	CABO QUADRUPLIX 16MM ROLO 100M -CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO ISOLADO	UN	4	958,62	3.834,48
0039	7682	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMINIO MULTIPLO 1 25 MM-ACABAMNETO SEM PINTURA	UN	40	14,45	578,00
0040	7683	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMINIO MULTIPLO 3/4 20 MM-ACABAMNETO SEM PINTURA	UN	40	11,97	478,80
0041	7684	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2 AMARELA- - CARACTERISTICAS-MATERIAL PVC-TIPO DE PASSAGEM -FORMATO TETANGULAR ESPECIFICAÇÕES TECNICAS :SAIDA 4X2-DIMENSÕES COMPRIMENTO MM 99 LARGURA MM 57 ALTURA MM 52 COR AMARELA.	UN	150	2,16	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0042	7685	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA-DESCRIÇÃO-CAIXA DE EMBUTIR 4X4 - QUADRADA FICHA TECNICA SAIDAS DE 1/2 E 3/4-COMPIMENTO MM 110 ALTURA MM.	UN	20	6,35	127,00
0043	7686	CAIXA DE PASSAGEM PVC ELETRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 DE EMBUTIR -FABRICADA EM PVC ANTICHAMA,COR BRANCA	UN	30	80,63	2.418,90
0044	12196	CAIXA MONOFASICA. TIPO CEMIG	UN	9	386,00	3.474,00
0045	12180	CAIXA POLIFASICA TIPO CEMIG	UN	6	191,40	1.148,40
0046	7689	CAIXA VERSATIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250 V FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA ,COR BRANCA	UN	8	60,86	486,88
0047	7691	CAPACITOR PARA VENTILADOR7 UF/250VAC - CAPACITOR PARA VENTILADOR 7 UF/250VAC TIPO UNIVERSAL;MATERIA PRIMA ;FILME POLIPROPILENO METALIZADO ;CONDUTOR ;FIO DE COBRE ELETROLITICO ,TEMPERA MOLE,COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC PARTIDA 7 UF/250VAC	UN	50	12,80	640,00
0048	12186	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 10A	UN	5	70,88	354,40
0049	12185	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 40A	UN	5	147,23	736,15
0050	12187	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 50A	UN	2	190,95	381,90
0051	7692	CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO /PAREDE - ROTATIVA -CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOUR:BIVOLT ;REVERSIVEL ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO;PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LAMPADAS ;PODE CONTROLAR VELOCIDADE	UN	45	36,10	1.624,50
0052	2782	CONTACTOR 3TF 44	UN	2	637,67	1.275,34
0053	1125	CONTACTOR 3 TF44 220V	UN	2	499,80	999,60
0054	8007	CONTACTORES 3TF44	UN	2	552,37	1.104,74
0055	7695	CURVA 45 1.1/4" PVC ELETRODUTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA..	UN	30	3,17	95,10
0056	7694	CURVA 45 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAI0 CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA..	UN	20	3,65	73,00
0057	7697	CURVA 45 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAI0 CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	UN	20	4,70	94,00
0058	7699	CURVA 90 1.1/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAI0 CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	UN	20	15,23	304,60
0059	7994	CURVA 90 1/2 ELETRODUTO ROSCA RAI0 LONGO-FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	20	5,97	119,40
0060	7698	CURVA 90 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAI0 CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	UN	10	3,43	34,30
0061	7701	CURVA 90 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAI0 CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	UN	20	3,57	71,40
0062	7737	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO 40 DIN AMPERES;	UN	4	45,00	180,00
0063	7733	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 100 AMPERES;	UN	4	212,65	850,60
0064	7732	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 10 AMPERES;	UN	2	42,55	85,10
0065	7734	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 16 AMPERES;	UN	30	42,92	1.287,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0066	7735	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 20 AMPERES;	UN	10	43,33	433,30
0067	7736	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 25 AMPERES;	UN	5	44,11	220,55
0068	7738	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 40 AMPERES;	UN	11	45,25	497,75
0069	12172	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 50 AMPERES	UN	13	45,68	593,84
0070	7739	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 63 AMPERES;	UN	10	55,85	558,50
0071	7740	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 70 AMPERES;	UN	2	175,60	351,20
0072	7728	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 10 AMPERES;	UN	2	61,99	123,98
0073	7741	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 15 AMPERES;	UN	6	67,49	404,94
0074	7729	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 20 AMPERES;	UN	10	80,63	806,30
0075	7731	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 30 AMPERES;	UN	10	82,67	826,70
0076	7730	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 40 AMPERES;	UN	20	113,79	2.275,80
0077	7742	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 50 AMPERES;	UN	3	150,67	452,01
0078	7744	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 100 AMPERES;	UN	7	208,03	1.456,21
0079	7747	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 32 AMPERES;	UN	3	89,78	269,34
0080	7748	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 40 AMPERES;	UN	5	93,65	468,25
0081	7749	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 50 AMPERES;	UN	4	71,48	285,92
0082	7750	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 63 AMPERES;	UN	6	85,09	510,54
0083	7751	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 70 AMPERES;	UN	6	105,17	631,02
0084	7753	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO NEMA 40 AMPERES;	UN	3	95,40	286,20
0085	7996	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES-DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	1	160,12	160,12
0086	7755	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO NEMA 70 AMPERES;	UN	8	196,30	1.570,40
0087	8009	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 40 AMPERES	UN	10	12,76	127,60
0088	8010	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 50 AMPERES	UN	4	14,73	58,92
0089	7760	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 10 AMPERES;	UN	5	11,24	56,20
0090	7757	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 16 AMPERES;	UN	20	11,55	231,00
0091	7756	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 20 AMPERES;	UN	2	12,49	24,98
0092	7758	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 32 AMPERES;	UN	22	14,88	327,36
0093	7759	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 50 AMPERES;	UN	4	13,85	55,40
0094	7763	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 15 AMPERES;	UN	2	33,63	67,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0095	7766	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 25 AMPERES;	UN	3	33,63	100,89
0096	7764	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 40 AMPERES;	UN	15	34,20	513,00
0097	7998	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 50 AMPERES	UN	2	56,93	113,86
0098	7703	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOFASICO DIN 25 AMPERES-DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOFASICO DIN 25 AMPERES	UN	10	12,49	124,90
0099	7710	ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO (1/2) 25MM/50MM-AMARELO	UN	1	85,53	85,53
0100	7709	ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO (1) 32MM/25MM-MARELO	UN	1	87,47	87,47
0101	7711	ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO (3/4) 25MM/50MM-MARELO	UN	1	101,33	101,33
0102	7706	ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM E 6013-ELETRODO REVESTIDO 2,5 E 6013	UN	25	21,90	547,50
0103	7707	ELETRODO REVESTIDO 3,25 MM E 7018-ELETRODO REVESTIDO 3,25 MM E 7018	UN	2	20,80	41,60
0104	7708	ELETRODO REVESTIDO 4 MM E 6013-ELETRODO REVESTIDO 4 MM E 6013	UN	7	34,43	241,01
0105	12173	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (1/2) 25MM/50MM-AMARELO	UN	1	84,57	84,57
0106	12174	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (3/4) 25MM/50MM-MARELO	UN	1	396,50	396,50
0107	4909	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	5	74,37	371,85
0108	7999	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1/2 - 3 M ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	UN	60	25,80	1.548,00
0109	8000	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4 - 3 M ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	UN	40	18,28	731,20
0110	7716	EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS. - -EXTENSÃO ELETRICA MULTIPLA,COM 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTANEOS ;CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 5 X 0,75 MM TOMADAS BIPOLARES 2P- PINOS CILINDRICOS SEM TERRA SEGURANÇA INMETRO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UN	16	34,37	549,92
0111	7717	EXTENSÃO ELETRICA 10METROS. - -EXTENSÃO ELETRICA MULTIPLA,COM 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTANEOS ;CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 5 X 0,75 MM TOMADAS BIPOLARES 2P- PINOS CILINDRICOS SEM TERRA SEGURANÇA INMETRO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UN	17	52,59	894,03
0112	7719	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM-ROLO COM 100M- - CORDÃO PARALELO ;CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLITICO;TEMPERA MOLDE ;ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO	UN	10	652,37	6.523,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		POPLIVINILICO PVC;CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDAE INMETRO.				
0113	8001	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 5M - ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABO QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90C	UN	21	31,95	670,95
0114	8002	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 M - ATUA COMO ISOLANTE DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 VOLTS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	UN	100	34,65	3.465,00
0115	7724	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MM X 10 M	UN	31	156,73	4.858,63
0116	7725	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES COMPOSIÇÃO DE PLASTICO ABS ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL COR DA PLACA BRANCO CORRENTE 10 AMPERES.	UN	37	30,54	1.129,98
0117	7727	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES EMBUTIR COMPOSIÇÃO DE PLASTICO ABS ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL COR DA PLACA BRANCO CORRENTE 10 AMPERES.	UN	28	52,74	1.476,72
0118	7767	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMMPERES- EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES COMPOSIÇÃO;/PLASTICO ABS ISOLANTE COOM CONTATO DE METAL COR DA PLACA:BRANCO .	UN	15	63,66	954,90
0119	7769	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO-COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10 A-250V.PRODUZIDA EM TERMOSTATO DE ENGENHARIA ,COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOSM EM LIGA DE PRATA.	UN	11	29,28	322,08
0120	1153	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA 400W X 220V	UN	24	76,64	1.839,36
0121	7771	LAMPADA LED 15 W-BIVOLT E 27-BRANCA FRIA	UN	210	12,42	2.608,20
0122	7772	LAMPADA LED 20W-BIVOLT E 27-BRANCA FRIA	UN	225	15,40	3.465,00
0123	8003	LÂMPADA LED 40W - BIVOLT E27 - BRANCA FRIA - COR 6500K	UN	10	26,05	260,50
0124	8004	LÂMPADA LED 40W - WATTS BIVOLT E27 - BRANCA FRIA - COR 6500K	UN	10	26,05	260,50
0125	7773	LAMPADA LED 9W-BIVOLT E 27-BRANCA FRIA	UN	115	4,83	555,45
0126	7776	LAMPADA TUBULAR LED 18 W -COR 6500;BIIVOLT;BRANCA FRIA.	UN	230	21,88	5.032,40
0127	7777	LAMPADA TUBULAR LED 9 W -COR 6500;BIIVOLT;BRANCA FRIA.	UN	135	15,72	2.122,20
0128	7779	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W TUBULAR E40 220V;BRANCA	UN	1	162,19	162,19
0129	7781	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR E40 220V;BRANCA	UN	47	69,08	3.246,76
0130	12178	LUMINARIA DE LED PARA BRAÇO POSTE 200 WTS	UN	12	179,33	2.151,96
0131	7782	LUVA CODUITE /ELETRODUTO (PVC) AMMARELA 1"	UN	10	2,55	25,50
0132	7783	LUVA CODUITE /ELETRODUTO (PVC) AMMARELA 1/2	UN	10	1,71	17,10
0133	7784	LUVA CODUITE /ELETRODUTO (PVC) AMMARELA 3/4	UN	10	1,63	16,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0134	7788	LUVA PVC ROSQUEAVEL ELETRODUTO 1	UN	20	3,26	65,20
0135	7786	LUVA PVC ROSQUEAVEL ELETRODUTO 1.1/4	UN	20	2,67	53,40
0136	7785	LUVA PVC ROSQUEAVEL /ELETRODUTO 1/2	UN	50	1,83	91,50
0137	7787	LUVA PVC ROSQUEAVEL ELETRODUTO 3/4	UN	50	2,73	136,50
0138	12181	PADRÃO MONOFASICO 63A CEMIG - SETE METROS	UN	5	1.364,75	6.823,75
0139	12182	PADRÃO TRIFASICO 63A CEMIG - SETE METROS	UN	3	2.581,25	7.743,75
0140	7789	PILHA ALCALINA TAMANHO PALLITO AAA (EMBALAGEM COM 20),POSSUI POTENCIA CONFIAVEL E PROLONGADA	UN	48	181,98	8.735,04
0141	8005	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA (EMBALAGEM COM 2),POSSUI POTENCIA CONFIAVEL E PROLONGADA,TIPO AA 1,5V	UN	48	11,33	543,84
0142	7790	PINO(PLUG) FEMEA 10 A-TOMADA MOVEL COMO 032P +TROLOS;TIPO FEMEA FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE ;PINO INTERCAMBIAVEL E SEGURO COMPOTENCIA DE 10 A 250V.	UN	27	5,76	155,52
0143	7791	PINO(PLUG) FEMEA 20 A-TOMADA MOVEL COMO 032P +TROLOS;TIPO FEMEA FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE ;PINO INTERCAMBIAVEL E SEGURO COMPOTENCIA DE 20A	UN	27	4,72	127,44
0144	7792	PINO(PLUG) MACHO 10 A-FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE ;PINO COM 03 PINOS 10 A 250V.	UN	11	4,84	53,24
0145	7793	PINO(PLUG) MACHO 20 A-FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE	UN	10	7,63	76,30
0146	7794	PLACA CEGA COM FURO 4X2- TAMPA 9PLACA)	UN	14	10,40	145,60
0147	7796	PLACA CEGA PVC 4X2- TAMPA (PLACA)	UN	14	9,48	132,72
0148	7795	PLACA CEGA PVC 4X4 - TAMPA (PLACA)	UN	16	9,09	145,44
0149	7797	PLAFONIER RECEPTACULO E 27-EM PVC BRANCO,PARA 1 LAMPADA;;ACOMPANHAM ACESSORIO SPARA ISNTALAÇÃO.	UN	121	6,77	819,17
0150	7798	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN	UN	3	24,63	73,89
0151	7800	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08DIN	UN	2	63,13	126,26
0152	7801	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06NEMA/08 DINENBUTIR	UN	23	78,70	1.810,10
0153	7802	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN	UN	3	87,41	262,23
0154	7803	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DINENBUTIR.	UN	3	102,10	306,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0155	7808	REATOR DE LAMPADA VAPOR METALICO 1000W 220V EXTERNO.	UN	17	401,37	6.823,29
0156	7807	REATOR DE LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220V EXTERNO.	UN	62	184,23	11.422,26
0157	7809	REATOR DE LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V EXTERNO.	UN	30	295,11	8.853,30
0158	12177	REFLETOR 200WTS DE LED BOA QUALIDADE	UN	45	207,65	9.344,25
0159	12170	RELE FOTOELETTRICO SENSOR BIVOLT SEM BASE P/FIXAÇÃO POTENCIA 600/1200 BIVOLT	UN	71	34,54	2.452,34
0160	7813	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V-TENSÃO 5500W	UN	32	81,65	2.612,80
0161	3050	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T	UN	22	45,53	1.001,66
0162	8008	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO	UN	10	68,19	681,90
0163	1218	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	20	2,54	50,80
0164	7814	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE20/40W	UN	50	2,76	138,00
0165	8011	TEMPORIZADOR 15X15 MINUTOS	UN	1	62,78	62,78
0166	7815	TOMADA E TELEFONE COM CONECTOR RJ11,PLACA EM PLASTICO ABS ALTO BRILHO MODULOS EM NYLON ,COM COMPONENTES EM METAL SUPERFICIE ANTIESTATICA E ANTIADERENTE.	UN	20	21,85	437,00
0167	2316	TOMADA EXTERNA	UN	4	17,14	68,56
0168	7816	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A02 POLOS UNIVERSAL +TERRA2P+T	UN	15	27,36	410,40
0169	7817	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T 10 A 02 POLOS UNIVERSAL +TERRA2P+T	UN	92	25,44	2.340,48
0170	8006	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T 20A 02 POLOS UNIVERSAL +TERRA 2P+T	UN	25	28,27	706,75
0171	12175	TUBO 04 POLEGADAS SEIS METROS	UN	4	80,39	321,56
0172	10918	TUBO DE 04 POLEGADAS FERRO 06 METROS	UN	40	546,30	21.852,00
0173	7818	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2-15 METROS TUDO DE COBRE.	UN	10	448,23	4.482,30
0174	7819	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4-15 METROS TUDO DE COBRE.	RL	10	552,33	5.523,30
0175	7820	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 -15 METROS TUDO DE COBRE.	RL	10	553,33	5.533,30
0176	12195	TUBO ESPONJOSO 1/2	UN	9	14,90	134,10
0177	12192	TUBO ESPONJOSO 1/4	UN	9	15,68	141,12
0178	12193	TUBO ESPONJOSO 3/8	UN	9	16,85	151,65
0179	12194	TUBO ESPONJOSO 5/8	UN	9	17,35	156,15
0180	7821	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/2 COM 02 METROS -TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA O USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS. -	UN	40	4,02	160,80
0181	7822	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/4COM 02 METROS -TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA O USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS.	UN	40	4,19	167,60
0182	7823	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 3/8 COM 02 METROS ELETODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM/50M	UN	31	3,94	122,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0183	12190	TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 1/2	MT	18	22,97	413,46
0184	12188	TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 1/4	MT	18	27,25	490,50
0185	12189	TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 3/8	MT	18	32,10	577,80
0186	12191	TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 5/8	MT	18	42,77	769,86